



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 049/2020.

Ibiúna, 31 de agosto de 2.020.

Senhor Presidente

*Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.
Ibiúna, 31/08/2020
Poder*

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 049, desta data, do Nobre Vereador Pedro Luiz Ferreira que tem por objetivo dar denominação a uma Estrada localizada no Bairro Pocinho, como Estrada Municipal Thomaz Clemente Machado, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor de família tradicional da cidade, muito conhecido e estimado por todos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 241/2020

Recebido em 31 de 08 de 2020 **JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO**

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por

**AO
EXMO SR
PAULO CESAR DIAS DE MORAES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em 31/08/2020

Caixa Automática 279



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

241/2020

JPB

PROJETO DE LEI N° 049/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Pocinho, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “ESTRADA MUNICIPAL THOMAZ CLEMENTE MACHADO”, a Estrada localizada no Bairro Pocinho e que tem seu início em frente ao lago de propriedade do Senhor José Luiz do Frigorífico, acesso à Capela de São Sebastião e segue a esquerda por uma extensão de 310,00 (trezentos e dez metros) de comprimento com largura média de 6,00(seis metros), conforme croqui anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 31 DE AGOSTO DE 2020.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício Especial

Ibiúna, 31 de agosto de 2020

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a edição de Projeto de Lei para posterior envio à Câmara Municipal, com a finalidade de denominar estrada localizada no Bairro Pocinho, com a seguinte denominação:

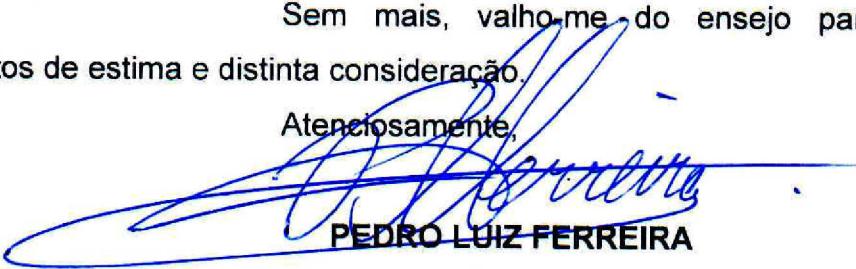
1 – Estrada Municipal Thomaz Clemente Machado, a Estrada Municipal que se inicia em frente ao lago de propriedade do Senhor José Luiz do Frigorífico, acesso à Capela de São Sebastião, e segue à esquerda por uma extensão de aproximadamente 310 (trezentos e dez metros) de comprimento, com largura média de 6 (seis) metros.

Justifico tal solicitação tem o objetivo de denominar estrada municipal existente no Bairro Pocinho, homenageando a família do saudoso senhor Thomaz Clemente Machado, pessoa ilustre que muito contribuiu com nosso Município, e sempre valorizou a região do Bairro Pocinho, principalmente por ser devoto de São Sebastião.

Justifico também que, com a denominação proposta contribuiremos para o cadastro e a localização das residências fixadas naquela região, melhorando dessa forma o acesso aos serviços públicos.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA

VEREADOR

**Ao Exmo. Senhor
João Benedicto de Mello Neto
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna**

Vereador:
Pedro Luiz Ferreira
Rua Quintino Bocaiuva, 29 – Centro – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone: (15) 3241-2722

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 46 - A abertura de qualquer via ou logradouro público, bem como sua classificação, depende da expedição da Licença Urbanística pelo órgão competente do Município.

Art. 47 - A identificação das vias e logradouros públicos, antes da denominação oficial, deverá ser feita por meio de números ou letras.

SEÇÃO II **CARACTERÍSTICAS DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO**

Art. 48 – Nos novos projetos de loteamento, as vias de circulação deverão articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou aprovadas, de modo que se constituam um prolongamento das mesmas.

Art. 49 - A classificação das características técnicas, declividades, dimensões máximas e mínimas exigidas para as vias de circulação, em projeto de loteamento, com a largura total (passeio + leito carroçável + passeio): mínima de 14 m (2,5+9,0+2,5 m) nas vias principais e mínima de 9 m (1,5+6,0+1,5 m) nas vias secundárias.

Art. 50 - As vias locais, sem saída, serão permitidas desde que providas de retorno na sua extremidade, com raio mínimo de nove metros.

Art. 51 - Nas vias de circulação cujo leito não esteja no mesmo nível dos terrenos marginais, os taludes terão altura máxima de dois metros e declividade máxima de 30%.

Art. 52 – Deverão ser observadas as seguintes designações:

I – Via de pedestre: circulação exclusiva de pedestres e largura mínima de 2 metros;

II – Viela: espaço destinado a circulação exclusiva de pedestres, interligando dois logradouros e com largura de até 2 (dois) metros;

III – Alameda: via de circulação entre 2,00 metros até 6,99 metros de largura;

IV - Rua: via de circulação com largura entre 7,00 até 14,00 metros de largura;

V – Avenida: via de circulação com largura acima de 14,00 metros de largura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO



Carla Modina Ferrari

Oficial

CERTIDAO DE ÓBITO

C E R T I F I C A T O

que, as folhas 105-V do livro C nº 015 do Registro de Óbito,
sob nº da ordem 7.909, consta que no dia treze de junho de dois
mil e oito, foi lavrado o assento de **THOMAZ CLEMENTE MACHADO**,
falecido no dia **seis de junho de dois mil e oito (06/06/2008)**,
falecido às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Hospital Municipal
de Ibiuna - SP, com sessenta e oito anos de idade, casado, do
sexo masculino, de cor branca, comerciante, natural de Ibiuna.
Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e seis de dezembro de
mil novcentos e trinta e nove, residente à Rua São Sebastião,
nº 452 - Centro, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de **JOSÉ**
CLEMENTE MACHADO e de **ERNESTINA DA SILVA MACHADO**, residentes
(ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Walter Pereira
Porto, CRM 15.149, que deu como causa da morte Insuficiência
cardíaca aguda. Infarto agudo do miocárdio. (D.O. Nº
11713675).

Atestamento feito na Comarca de Ibiuna - SP.

Faz declarante **LUIZ CLEMENTE MACHADO**.

Observações: O falecido era casado com **ANGELICA CAMARGO**
MACHADO, deixa três filhos maiores: **Amauri Clemente**
Machado, **Marcio Clemente Machado** e **Mauricio Clemente Machado**.
Deixa bens a inventariar, não deixa testamento e era eleitor.
Dados tirados do RG, nº 7.074.507-SSP/SP e verbalmente pelo
declarante.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiuna, 13 de junho de 2008.


Luzinete Ferreira de Souza Meneses
substituta da oficial

03/06/2008



Lago - Capela São Sebastião

Capela São Sebastião

2020



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

(Handwritten signature)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 241/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de agosto de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 241/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de setembro de 2020.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 241/2020

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de agosto de 2020 o Projeto de Lei nº. 241/2020 que “Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Pocinho, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar estrada localizada no Bairro Pocinho, com o nome do Sr. Thomaz Clemente Machado, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida em nossa cidade, sempre valorizou a região do Bairro do Pocinho, principalmente por ser devoto de São Sebastião, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma estrada com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

[Handwritten signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten signature]
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

[Handwritten signature]
ISMAËL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

[Handwritten signature]
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10

CERTIDÃO:

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2020 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 241/2020.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 241/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2020.

Ibiúna, 09 de setembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 192/2020

"Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Pocinho, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL THOMAZ CLEMENTE MACHADO", a Estrada localizada no Bairro Pocinho e que tem seu início em frente ao lago de propriedade do Senhor José Luiz do Frigorífico, acesso à Capela de São Sebastião e segue a esquerda por uma extensão de 310,00 (trezentos e dez metros), de comprimento com largura média de 6,00 (seis metros), conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 173/2020

Ibiúna, 17 de setembro de 2020.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 192/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 049/2020, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 241/2020 que “Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Pocinho, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

*Recebi 18/09/2020
mme*

**AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 241/2020 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 241/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 192/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 173/2020, de 17 de setembro de 2020.

Ibiúna, 18 de setembro de 2020.

**AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**